



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

CGC 18.457.242/0001-74



DECRETO Nº 2.401 DE 14-11-95

DISPÕE SOBRE HORARIO DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA, MINAS GERAIS.

O Prefeito Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de redução dos gastos em virtude da sensível queda da receita do Município de Iturama, **D E C R E T A**:

Artigo 1º - Fica prorrogado a partir do dia 19 (dezenove) de novembro a 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano de 1995, o expediente da Prefeitura Municipal de Iturama, continuará neste período das 12:00 (doze) às 18:00 (dezoito) horas.

Artigo 2º - Nos Departamentos de Saúde, Promoção Humana e Estradas, o expediente será das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, Minas Gerais,
aos 14 (quatorze) de novembro de 1.995.



AELTON JOSÉ de FREITAS
Prefeito Municipal